



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N o 63

DISPÕE SÔBRE:- Autoriza ampliação do prédio da Delegacia e Cadeia Pública.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado / de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:- Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e eu promulgo e sanciono / a seguinte Lei:-

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a promover a refôrma e ampliação do Prédio de propriedade da Municipalidade, cito à Rua Mato Grosso, nésta cidade, destinado a atender a instalação da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, local, inclusive adquirir móveis e utensílios necessários ao seu funcionamento e consequente doação dos mesmos à Secretaria da Segurança Pública.

§ único -Para atender as despesas decorrentes désta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$=1.800.000=(Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), que será coberto com os recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício e constante do Orçamento vigente.

Artigo 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, aos 30 dias do mês de Dezembro de 1966

Elísio Pereira da Silva
Elísio Pereira da Silva
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabay na data supra.

[Assinatura]
Resp/ pelo Expediente da Secretaria.